

SENTENÇA

5040236-60.2025.4.02.5101

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5040236-60.2025.4.02.5101

Tribunal: TRF2

Órgão: 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Data de Disponibilização: 2025-06-10

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Alex Duarte Teixeira

Advogados:

- Mylena Lacerda Soutto (OAB/RJ RJ238992)

DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5040236-60.2025.4.02.5101/RJ
AUTOR : ALEX DUARTE TEIXEIRA ADVOGADO(A) : MYLENA LACERDA SOUTTO (OAB RJ238992) SENTENÇA Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, resolvendo o mérito nos termos do artigo 487, I, do CPC. Custas ex lege. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.



ID DJEN: 294184426

Gerado em: 30/07/2025 19:53

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5040236-60.2025.4.02.5101

